

LEI Nº 1.387/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E BAIXAR DO PATRIMÔNIO BENS PÚBLICOS MÓVEIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a alienar os bens móveis abaixo, conforme valor e descrição a seguir:

I – Veículo Grand Siena Essence 1.6, 2013/2014, placa MLD-0386, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II – Volskvagem Voyage 1.6, Confortline, placa MJO-4972, ano 2012/2013, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

III – Prisma Joy 1.4, placa MIE-3J04, ANO 2010, avaliado em R\$ 6.000 (seis mil reais);

IV – Retroescavadeira Randon RD406, ano 2010, avaliada em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

V – Ônibus Escolar Iveco 70 C17, ano 2012, placa MKW-4976, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VI – Fiato Ducato 2.3, Curta, teto Alto, ano 2013, Ambulância, placa MKE-1747, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VII – Chevrolet Cobalt, 1.8, LTZ, automático, ano 2018, placa QIK-3750, avaliado em R\$ 41.297,00 (quarenta e um mil duzentos e noventa e sete reais).

Parágrafo único – As alienações de que trata a presente Lei serão procedidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de Processo Licitatório.

Art. 2ª - O valor de alienação dos bens não poderá ser inferior aos valores mínimos definidos no artigo anterior, os quais foram atribuídos por Comissão Municipal de Avaliação designada para este fim.

Art. 3º - Os bens de que trata o artigo 1º serão alienados no estado de conservação e manutenção que se encontram e após alienados será procedida a devida baixa do patrimônio municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal